



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **11539/11**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa

Responsável: Gilson Andrade Lira

LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 004/11, seguida do contrato nº 078/2011, procedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 70 (setenta) camarotes (montagem e desmontagem), tendo como lance mínimo "Melhor Oferta", de 40 (quarenta) camarotes que serão utilizados durante a realização do evento "o Maior São João do Mundo/2011" no Parque do Povo. Julgamento regular da referida licitação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 00102/12

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/11, seguida do contrato nº 078/2011, procedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 70 (setenta) camarotes (montagem e desmontagem), tendo como lance mínimo "Melhor Oferta", de 40 (quarenta) camarotes que serão utilizados durante a realização do evento "o Maior São João do Mundo/2011" no Parque do Povo, **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a referida licitação, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria em seu relatório inicial constatou a ausência da portaria que nomeou o pregoeiro, a qual foi apresentada pela autoridade competente em sua defesa, sanando assim a irregularidade apontada. Igual entendimento foi manifestado oralmente pela douta Procuradoria.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial